



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.536/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS MATO GROSSO E RIO GRANDE DO SUL, CENTRO, MANDURI/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Manduri **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica atribuída a denominação de Rua Maranhão (lado par e lado ímpar) para o trecho compreendido entre as ruas Mato Grosso e Rio Grande do Sul, Centro, Manduri, onde constava anteriormente na Lei nº 7-52 de 20 de setembro de 1952, item M, como Praça da Matriz.

Art. 2º O trecho compreendido no artigo anterior desta Lei tem metragem linear de 92,00 metros, iniciando no cruzamento que faz com a Rua Rio Grande do Sul.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 17 de outubro de 2024.

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO**

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**

"Capital do Verde"